DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/00 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre a remuneração do PREFEITO e VICE-PREFEITO para a legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, faz saber que os Vereadores aprovam e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°- Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Parágrafo Único – A verba de remuneração do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no capuz deste artigo.

Art. 2° - Os subsídios do Vice- Prefeito será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único - A verba de representação do VICE-PREFEITO serra de 50% (cinqüenta por cento) do seu subsidio.

- Art. 3° Os valores fixados deste Decreto Legislativo, serão reajustados a cada 06 (seis) meses ampliando-se o índice da variação da TR. (Taxa de Referência)ou outro índice que o substitui.
- Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2001.
 - Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (
DE GOV. EDISON LOBÃO, 14 de novembro de 2000.

Câmara Mun de Gan Lason Lobão

PRESIDENTE DE CÂMARA